



**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 009/2018**

**PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinado com Leis Complementares n° 026/2011 e 027/2011, torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo simplificado para contratação/admissão, sob o regime Estatutário de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para a função a seguir relacionada, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

**1- DA FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGA**

1.1. O processo Seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária, destinada a prover função de **Segundo Professor de Turma**, para o ano de 2018. A seguir especificado:

Função	Vencimento	N° de vagas	Carga Horária	Escolaridade
Segundo professor de Turma Habilitado.	R\$ 2.465,08	01	20,40 h/s	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia e aperfeiçoamento ou especialização na Educação Especial.

1.2 Para cargo de professor incidem ainda outras vantagens específicas do plano de carreira. Vencimento acima é para Professor com curso superior completo 40 horas semanais.



## **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1- Estarão abertas nos dias, **20, 21 e 22 de agosto 2018, das 8h às 11 h e 30min e das 13h15min às 17h**, junto a Secretaria da Educação – CIEC, sito a Rua João Castilho, 304, na cidade de Tunápolis (SC).

2.2 - A inscrição no presente Processo Seletivo, depende desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 - São condições para inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.3.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;

2.3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento;

2.3.4 - Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.3.6 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função na data do provimento;

2.3.7 - Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.4 abaixo.

2.3.8 - Cumprir as determinações deste Edital.

2.4 - Documentos para inscrição:

2.4.1 - Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade;

2.4.2 - Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral;

2.4.3 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

2.4.4 - Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

2.4.5 – Ficha de Inscrição preenchida;

2.4.6 – Cópia da Qualificação Profissional (Diploma, Certificado de Conclusão de Curso ou Histórico);

2.4.7 – Cópia dos cursos de qualificação na área para o cargo pretendido;

2.4.8 – Comprovação de Tempo de Serviço;



2.5 – As cópias dos documentos devem ser anexadas à ficha de inscrição preenchida e entregues na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tunápolis.

### **3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Tunápolis (SC), no prazo de até 01 dias após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo 01 dia, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

3.3 - Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

A classificação deste processo seletivo simplificado, seguirá a seguinte ordem:

4.1 Maior titulação apresentada, seguindo a ordem dos candidatos habilitados na área específica de atuação;

4.1.1 Formação na área específica de atuação.

4.1.2- Ocorrendo empate no resultado final do processo, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

4.1.3 Maior quantidade de horas/cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação;

4.1.4 - Maior tempo de serviço na área específica de atuação;

4.1.5– Maior idade;

4.1.6– Maior quantidade de filhos;

4.1.7 – Sorteio público.

### **5 - DOS RECURSOS**

5.1 - É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;



5.2 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

## **6 - DA COMPETÊNCIA**

6.1 – É de competência da Prefeitura Municipal:

- a) Elaborar o Edital,
- b) Divulgar o edital.
- c) Realizar as inscrições dos candidatos.
- d) Receber os recursos dos candidatos.
- e) Realizar o desempate (sorteio público) quando necessário.
- f) Divulgar a classificação e os atos referente ao processo seletivo.

## **7- DO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

7.1 - O provimento dos cargos/funções obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Recebimento das inscrições	<b>20, 21 e 22 de agosto 2018</b>	08h às 11h30 min 13h30min às 17h,
Resultado da homologação das inscrições	<b>23/08/2018</b>	A partir das 11:00 horas

7.2 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

## **8 – CRONOGRAMA**

## **9 – DA COMISSÃO**

9.1 Ficam constituídos como comissão de avaliação e classificação: Carlise Inês Groth Lezonier, Carla Scherer Rambo, Angelita Teresinha Stulp Bourscheid.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

Tunápolis, Santa Catarina, 17 de agosto de 2018.

**Renato Paulata**  
Prefeito Municipal